



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 2024.01.05.04 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANJA, ATRAVÉS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA ZE FELIPE SHOWS MUSIC LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM:**

Rescisão referente ao contrato, resultante da **INEXIGIBILIDADE 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA ZE FELIPE A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NA FESTIVIDADE DE CARNAVAL DE TODOS DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**, firmado entre a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.827.165/0001-80, sediado PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº, CENTRO, CEP 62.430-000, representado neste ato pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, Sr. **ADRIANO FROTA TEIXEIRA** do outro lado a empresa **ZE FELIPE SHOWS MUSIC LTDA**, com sede na RUA ATANASIO BOAVENTURA, 403, QUADRA 03, LOTE 03, SALA 01, SETOR NOVO HORIZONTE, CEP Nº 75.170-000, GOANAPOLIS-GO inscrita no CNPJ/MF nº 26.940.667/0001-68, representada pelo seu representante legal Sr. **WILLIAM SILVA PASSARINHO**, inscrito no CPF/MF n.º 533.402.561-87, abaixo assinado.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A Rescisão tem como fundamentação o fundamenta-se no Inciso VIII do art. 138 conjuntamente com o inciso II do art. 138, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Termo Rescisório tem por finalidade a rescisão do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, devidamente ratificado pelo procedimento administrativo realizado pelo **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a rescisão, quanto a necessidade sobre urgência no atendimento quanto ausência na atualização necessária do software para aplicação no setor contábil, com isso descumprimento de clausula contratual.

3.2. **CONSIDERANDO** que contrato firmado com a empresa **ZE FELIPE SHOWS MUSIC LTDA**, foi assinado em 05 DE JANEIRO DE 2024, diante de fato superveniente e com provocação realizada da referida empresa informa sobre a indisponibilidade na apresentação do artista contratado para a realização do evento “CARNAVAL DE TODOS”, e em comum acordo com a empresa contratada, resolve-se pela rescisão amigável.

3.3 **CONSIDERANDO** em análise acima, tem-se que, nos casos previstos nos artigos 137, incisos VIII e artigo 138, inciso II da Lei 14.133/21, é facultado à Administração optar pela rescisão consensual, restando a via amigável, em qualquer caso.



